



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## **EMENDA ADITIVA Nº 01/2019.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro em especial no que dispõe o Artigo 61, caput, da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Echaporã-SP, e considerando a análise e as considerações de todos os Nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Echaporã-SP, e com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 22 e seguintes e também 210 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Echaporã-SP, resolver apresentar a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2018.

Diante da presente EMENDA ADITIVA E SUBSTITUTIVA, o TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – CAPÍTULO I do Projeto de Lei nº 025/2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, será diretamente subordinada ao chefe do Poder Executivo, regida pelas normas constantes desta Lei, e composta dos seguintes órgãos:

### **I – ORGÃOS COLEGIADOS**

a) Conselhos Municipais.

### **II – ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

a) Junta do Serviço Militar, que será ocupada por um(a) servidor(a) do quadro pessoal efetivo da Administração Pública Municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, conseqüentemente, intitulado de Gerente do Departamento da Junta do Serviço Militar, na função gratificada 1 – FG-01, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII;



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

b) Unidade Municipal de Cadastro, que será ocupada por um(a) servidor(a) do quadro pessoal efetivo da Administração Pública Municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, conseqüentemente, intitulado de Gerente da Unidade Municipal de Cadastro, na função gratificada 2 – FG-02, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII.

### **III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIAS DE GOVERNO**

a) Diretoria Municipal de Gabinete, que será composta por um(a) Diretor(a) Municipal de Gabinete, na referência C-2 e de escolaridade superior, e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas e cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Assessoramento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, na função gratificada 03 – FG 03;
- Gerente do Departamento da Junta do Serviço Militar, na função gratificada 01 – FG 01;
- Gerente da Unidade Municipal de Cadastro, na função gratificada 02 – FG 02.

b) Diretoria Municipal de Saúde, que será composta por um(a) Diretor(a) Municipal de Saúde, na referência C-2 e de escolaridade superior, e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas e cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Pronto Atendimento – PA, na função gratificada 02 – FG 02;
- Gerente do Departamento de Apoio e Gestão, na função gratificada 03 – FG 03;
- Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde, na função gratificada – FG 01;
- Gerente de Agendamentos de Exames, Consultas de Especialidades e Cirurgias, na função gratificada 02 – FG 02;
- Gerente do Departamento de Estratégia de Saúde da Família – PSFs, na função gratificada 02 – FG 02;



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

- Gerente de Finanças e Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, na função gratificada 02 – FG 02.

c) Diretoria Municipal de Educação, que será composta por um(a) Diretor(a) Municipal de Educação, na referência C-2 e de escolaridade superior, e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas e cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Direção da EMEI Professora Maria Aparecida Milani Bedusque, na função gratificada 05 – FG 05;

- Gerente do Departamento de Coordenação Pedagógica da EMEI Professora Maria Aparecida Milani Bedusque, na função gratificada 03 – FG 03;

- Gerente do Departamentno de Direção da EMEF Ida Bonini Romero, na função gratificada 05 – FG 05;

- Gerente do Departamento de Vice Direção da EMEF Ida Bonini Romero, na função gratificada 04 – FG 04;

- Gerente do Departamento de Coordenação Pedagógica da EMEF Ida Bonini Romero, na função gratificada 03 – FG 03;

- Gerente de Departamento de Direção da Creche Maria Felícia Gonçalves, na função gratificada 05 – FG 05;

- Gerente do Departamento de Coordenação Pedagógica da Creche Maria Felícia Gonçalves, na função gratificada 03 – FG 03;

- Gerente do Departamento do FUNDEB, na função gratificada 02 – FG 02;

- Gerente do Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, na função gratificada – FG 02.

d) Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, que será composta por um(a) Diretor(a) Municipal de Negócios Jurídicos, na referência C-2 e de escolaridade Superior, e por 01 (um) Gerente do Departamento de Procuradoria, na função gratificada 03 – FG 03 e cujas atribuições estão definidas no Anexo VII.

**IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA – AGENTES POLÍTICOS**



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

a) Secretaria Municipal de Planejamento, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Planejamento Político-Administrativo, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Planejamento Orçamentário, na função gratificada 04 – FG-04;

b) Secretaria Municipal de Administração, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Tributação, na função gratificada 03 - FG-03;
- Gerente do Departamento de Almoxarifado, na função gratificada 04 – FG-04;
- Gerente do Departamento de Fazenda, na função gratificada 05 – FG-05;
- Gerente do Departamento de Controle Interno, na função gratificada 06 – FG-06;
- Gerente do Departamento de Recursos Humanos, na função gratificada 05 – FG-05;
- Gerente do Departamento de Patrimônio, na função da gratificada 02 – FG-02;
- Gerente do Departamento de Tesouraria, na função gratificada 06 – FG-06;
- Gerente do Departamento de Contabilidade, na função gratificada 05 – FG-05;
- Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas, na função gratificada 04 – FG-04.

c) Secretaria Municipal de Finanças, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Conciliação Bancária, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Programação Financeira, na função gratificada 03 – FG-03.



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

d) Secretaria Municipal do Bem Estar Social, que será composta um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, na função gratificada 02 – FG-02;
- Gerente do Departamento de Programas e Projetos Sociais, na função gratificada 02 – FG-02;
- Gerente do Departamento do CRAS, na função gratificada 03 – FG-03.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Fiscalização e Conservação Ambiental, na função gratificada 01 – FG-01;
- Gerente do Departamento de Educação e Projetos Ambientais, na função gratificada 02 – FG-02.

f) Secretaria Municipal de Obras Públicas, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Obras Urbanas, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Manutenção do Patrimônio Público, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Pavimentação, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente de Engenharia e Arquitetura, na função gratificada 05 – FG-05.

g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Funilaria e Pintura de Veículos, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Serviços na Zona Rural, na função gratificada 03 – FG-03;
- Gerente do Departamento de Limpeza Pública Urbana, na função gratificada 03 – FG-03;



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

- Gerente do Departamento de Serviços de Conservação do Cemitério, Parques e Jardins, na função gratificada 03 – FG-03;

- Gerente do Departamento de Conservação e Manutenção de Estradas Rurais, na função gratificada 05 – FG-05;

- Gerente do Departamento de Mecânica de Veículos, na função gratificada 04 – FG-04.

h) Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação – TI, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Tecnologia, na função gratificada 02 – FG-02;

- Gerente do Departamento de Informação, na função gratificada 02 – FG-02.

i) Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Fiscalização e Controle de Cronogramas Físicos e Financeiros, na função gratificada 04 – FG-04.

j) Secretaria Municipal de Turismo, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelo seguinte Gerente, em função gratificada, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Conservação de pontos turísticos, na função gratificada 01 – FG-01.

k) Secretaria Municipal da Infância, Juventude e de Proteção de Minorias, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio, por um(a) Chefe em função gratificada e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riодante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

- Gerente do Departamento de Defesa das Minorias, inclusão social e combate a discriminação – FG-04;

- Gerente do Departamento de Infância e Juventude, na função gratificada 03 –FG-03;

- Gerente do Departamento de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, na função gratificada 02 – FG-02;

- Gerente do Departamento de Apoio ao Idoso, na função gratificada 02 – FG-02.

l) Secretaria Municipal de Esporte, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Esportes e formação de atletas, na função gratificada 04 – FG-04;

- Gerente do Departamento de Controle das Áreas Esportivas, de Lazer e de Entretenimento do Município, na função gratificada 03 – FG-03.

m) Secretaria Municipal de Cultura, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelo seguinte Gerente, em função gratificada, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Conservação do Patrimônio Cultural, na função gratificada 01 – FG-01.

n) Secretaria Municipal de Transporte e Logística, que será composta por um(a) Secretário(a) na referência de subsídio e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento da Logística da Educação, na função gratificada 03 – FG-03;

- Gerente do Departamento de Logística da Saúde, na função gratificada 03 – FG-03;

- Gerente do Departamento de Manutenção e Controle da Frota Municipal, na função gratificada 03 – FG-03.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CHEFIAS DE GOVERNO

a) Chefia Municipal de Compras, que será composta por um(a) Chefe na referência C-1 e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente do Departamento de Licitações;

- Gerente do Departamento de Orçamentos Prévios.

b) Chefia Municipal de Lazer e Entretenimento, que será composta por um(a) Chefe, na referência C-1, em função gratificada, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII;

c) Chefia Municipal de Indústria e Comércio, que será composta por um(a) Chefe na referência C-1 e pelos seguintes Gerentes, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII:

- Gerente de Departamento de Empreendedorismo e Geração de Empregos, na função gratificada 03 – FG-03;

- Gerente de Departamento de Abastecimento, na função gratificada 02 – FG-02.

d) Chefia Municipal de Proteção à Cidade, que será composta por um(a) Chefe, a referência C-1, em função gratificada, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII;

e) Chefia Municipal de Agricultura e Pecuária, que será composta por um(a) Chefe, na referência C-1, em função gratificada, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII.

Echaporã/SP, 06 de maio de 2019.

  
LUIS CESAS DO SANTOS

PRESIDENTE

  
GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA  
1ª SECRETÁRIA

  
GUSTAVO MACHARETE

VICE-PRESIDENTE

  
NILTON GAZZOLA  
2ª SECRETARIA





# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP

[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)

[cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

## **JUSTIFICATIVA.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal informou que o presente Projeto de Lei visa regularizar problema consistente na falta de atribuições dos cargos efetivos dos funcionários públicos municipais de Echaporã e que referido problema delonga muitos anos e tem causado muitos transtornos a todos os funcionários públicos, gerando inclusive Ação Civil Pública, fato que é do conhecimento de todos.

Pois bem, através da análise do Projeto de Lei se observa que o assunto em especial é a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, logo, trata-se de um conteúdo com muitas informações e detalhes, que precisam ser expressamente bem escritos para possibilitar que os seus leitores possam ter fácil compreensão. Assim, a presente Emenda Aditiva objetiva viabilizar que o texto da lei seja de fácil compreensão em nome do princípio da transparência dos atos públicos e em nome do princípio da legalidade.

Convém dizer que a Emenda Aditiva não está mudando a substância e/ou objeto do Projeto de Lei, que permanece intacto, mas tão apenas promovendo aditivo em seu Artigo 5º, tornando-a mais clara em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal.